



Publicado em Placar
Em 31/05/99

Olgarete J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 950 de 31 de maio de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 9447/99, e o Parecer nº 622/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade de aquisição de coleções do Programa Aceleração da Aprendizagem para a Secretaria Municipal de Educação,

considerando, a exclusividade na edição/distribuição dos mesmos pelo CETEB - CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA,

considerando, finalmente, o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição das Coleções do Programa Aceleração da Aprendizagem, a serem adquiridas através do CETEB, detentor exclusivo da edição/distribuição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 31 de maio de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município